



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 00017/2022 AO CONTRATO Nº 00040/2022
(SISTEMA DE REGIME DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PEITO
DE FRANGO, FRANGO COMPLETO – ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR)**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 00017/2022 AO CONTRATO Nº 00040/2022 – CPL, E DO PREGÃO ELETRÔNICA 00013/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E **CLAUDIANA ROCHA ANDRADE OLIVEIRA-06800659460**, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, PEITO DE FRANGO, FRANGO COMPLETO, COM SELO DE INSPEÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL DO MUNICÍPIO, AS AQUISIÇÕES SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E COM ENTREGA DIÁRIA, NOS LOCAIS DAS SOLICITAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA:

Pelo presente instrumento e na forma de direito de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. **Jarson Santos da Silva**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, Nº 90 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360.326997 SSP/SP, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa de **CLAUDIANA ROCHA ANDRADE DE OLIVIERA - 06800659460**, INSCRITA SOB CNPJ Nº 33.989.770/0001-68, situada na Rua Pref. Felinto Florentino, 667 - Centro – Nova Floresta –Paraíba, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), ajuste entre si, em conformidade com a Lei nº 8666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato de fornecimento de **PEITO DE FRANGO, FRANGO COMPLETO** firmado entre as mesmas partes 07 de março de 2022, que a partir deste ficaram acordados com o **TERMO DE ADITIVO VALOR CONTRATUAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes

Considerando a previsão legal, contida no ART 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, de que os contatos administrativos podem ser alterados a fim de “restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato”;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo ao contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº00013/2022**, processada nos termos das Leis Federal nº 10.520/2002 e da lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Contratado por força deste Termo Aditivo a partir desta data e nos termos de direito de acordo com as cláusulas do contrato nº 00040/2022, continuará fornecendo ao Município conforme objeto: Sistema de Registro de Preço para aquisição de carne bovina, peito de frango, frango completo, com selo de ins-

peção para a secretaria municipal de educação, secretaria de saúde e hospital do município, as aquisições será de acordo com a necessidade das secretarias e com entrega diária, nos locais das solicitações conforme o termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Por força do presente aditamento o previsto na cláusula terceira O presente Termo Aditivo ao contrato de valor do item 5 foi acrescentado assim o valor licitado de R\$: 15,40 (quinze reais, quarenta centavos), o valor do termo aditivo de acréscimo é de R\$ 3,90 (Três reais, noventa centavos), 25,33%, por kg, o valor do referido item passará para R\$: 19,30 (dezenove reais, trinta centavos), como também o valor do item 6 foi acrescentado assim o valor licitado R\$ 12,63 (doze reais, sessenta e três centavos), o valor do termo aditivo de acréscimo é de R\$ 1,20 (um real, vinte centavos), 9,5%, por kg, o valor do referido item passará para R\$ 13,83 (Treze reais, oitenta e três centavos), conforme estão os itens relacionados abaixo:

Tabelo para os itens desistentes:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO LICITADO	VALOR DO ACRÉSCIMO	P. DO REAJUSTE
5	Peito de Frango de 1° qualidade pacote contendo de 1 kg, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	KG	880	15,40	3,90	19,30
6	Frango completo limpo sem os pés e sem miúdo	KG	1800	12,63	1,20	13,83
Total:					5,10	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO Objetiva este Termo Aditivo de Valor conforme a cláusula quarta do contrato e previsto pela Lei 8666/93, e o art. 9º da Resolução Normativa – RN TC 08/13, de 14/12/2016.

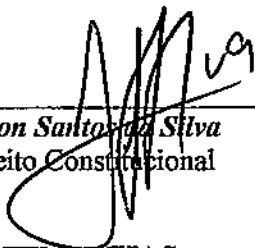
O presente Termo Aditivo terá sua vigência conforme o contrato original no final do exercício financeiro.

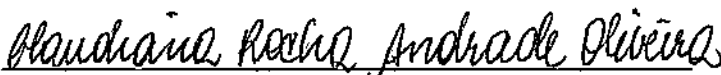
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem em vigor as demais Cláusulas que não conflitam com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS Dos Itens de Desistência passando para o segundo, terceiro e quarto colocado.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da cidade de Cuité-PB, é competente para dirimir todas as questões oriundas neste contrato renunciando os contratantes a qualquer outro por mais especial que seja e privilegiado que seja. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

Nova Floresta – PB 02 de agosto de 2022


Jarson Santos da Silva
Prefeito Constitucional


Claudiana Rocha Andrade Oliveira-06800659460
CNPJ: 33.989.770/0001-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: